

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 1156/2017



SÚMULA: Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento em Execução do exercício de 2017, um **CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR** na importância de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), criar nova conta de Despesa Orçamentária, fonte de recurso, fazer a inclusão no Anexo de Metas da LDO E PPA e outras providências.

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial suplementar no orçamento de 2017 na importância de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), incluir nova conta de Despesa Orçamentária, Fonte de Recurso e fazer a inclusão no anexo de metas da LDO e Ações e Programas do PPA deste exercício.

09- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

09.002-SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

15.813.0009.2066- Atividades de Administração de Projetos e Planejamento

02841-4490.51.00.00- F.1009-Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º- Como recursos para cobertura do crédito adicional especial suplementar já retro qualificado, serão utilizados a receita proveniente da **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, realizada junto ao **SEDU/PARANA URBANO** a ser lançadas na receita **24.14.99.99.01.00- OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS E CONTRATUAIS**.

Artigo 3º- Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a inscrição da presente **OPERAÇÃO DE CRÉDITO** junto a **DIVIDA FUNDADA** do Município, no Balanço do Exercício de 2017.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE ABRIL DE 2017.

ELOIR NELSON LANGE
PREFEITO MUNICIPAL

